



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 99, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000244/2018-32, especialmente o contido no Despacho Simples CGEAP, doc. SEI nº 0138132 e Despacho Simples DPLAN, doc. nº 0144598,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad referendum*” o Relatório 5, doc. SEI nº 0108537, que trata das ações do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária criado pela Resolução/DC nº 51, de 14 de março de 2018, cujo objetivo é identificar as problemáticas existentes na questão fundiária, ordenamento territorial e as superposições de ações desenvolvidas no Arquipélago do Marajó, apontando medidas corretivas e providências legais necessárias.

Parágrafo único A Sudam deverá encaminhar cópia deste Ato e do Relatório aprovado às instituições participantes do referido Grupo de Trabalho para ciência e devidas providências dos seus gestores.

Art. 2º - Prorrogar por igual período a vigência do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 5º da Resolução/DC nº 51, de 14 de março de 2018, sendo que os relatórios resultantes das ações do Grupo de Trabalho deverão ser emitidos a cada 06 (seis) meses.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em



01/04/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144682** e o código CRC **C82EAFE6**.